



ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE MARÇO DE 2021

(19ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às **17:20**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, rendeu suas homenagens ao Dia da Mulher, oportunidade em que declarou que havia externado essa homenagem também em texto publicado na página do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, cumprimentando as Juízas e Servidoras deste Tribunal.

Logo após, o Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que não havia inscrição para sustentação oral, assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-40.2020.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ÁTILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: PATRIOTA - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: GENY BARBOZA - OAB/DF7211

ADVOGADO: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS - OAB/DF18904

ADVOGADO: PATRIQUENIA BUENO SANTOS - OAB/DF31354

ADVOGADO: RAFAEL DARIO DE AZEVEDO NOGUEIRA - OAB/DF29621

ADVOGADO: ALEXANDRE AMARAL DE LIMA LEAL - OAB/DF21362

ADVOGADO: JONATAS DA COSTA COELHO - OAB/DF21503

ADVOGADO: ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA - OAB/DF0040996

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601157-65.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO: MARCELLY BORBA DE LIMA CARDIM - OAB/DF27718

ADVOGADO: MATHEUS CAITANO DUARTE - OAB/DF65739

ADVOGADO: GEORGE MARANHÃO DINIZ - OAB/DF41123

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO0037924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO0034850A

ADVOGADO: WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS - OAB/DF58416

ADVOGADO: GILSON DOS SANTOS - OAB/GO0043229

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO AMOR POR PLANALTINA

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF0059089

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF0061528

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO0033670A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF0031583

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA COSTA SILVA -
OAB/GO0060171

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, portanto, não participou do julgamento do presente recurso eleitoral.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601158-50.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA RECORRENTE:
CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO: GEORGE MARANHÃO DINIZ - OAB/DF41123

ADVOGADO: MARCELLY BORBA DE LIMA CARDIM -
OAB/DF27718

ADVOGADO: MATHEUS CAITANO DUARTE - OAB/DF65739

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO0037924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

ADVOGADO: WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS -
OAB/DF58416

ADVOGADO: GILSON DOS SANTOS - OAB/GO0043229

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO AMOR POR PLANALTINA

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF0059089

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA
SANTOS - OAB/DF0061528

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
- OAB/GO0033670A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS -
OAB/DF0031583

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA COSTA SILVA -
OAB/GO0060171

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, portanto, não participou do julgamento do presente recurso

eleitoral.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-10.2020.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: DIEISON DE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS -
OAB/GO0017852A

ADVOGADO: ANA FLAVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA -
OAB/GO0022659

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 8/3/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de acolher o parecer ministerial para conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a multa cominada em R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fundamento no artigo 19, §§ 7º e 8º, da Resolução TSE nº 23.610/2019. O Juiz Márcio Antonio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos aguardam a vista dos autos.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600254-02.2019.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

INTERESSADO: WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

INTERESSADO: PRICILLA RENATHA FERREIRA COSTA

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

INTERESSADO: BENITEZ BRANDAO CALIL

ADVOGADO: SUNARIA APARECIDA ALVES DE BRITO -
OAB/GO53863

ADVOGADO: GUILHERME VILELA PATO REZENDE -
OAB/GO0036842

INTERESSADO: LUCAS PINHEIRO BRANDAO CALIL

ADVOGADO: SUNARIA APARECIDA ALVES DE BRITO -

OAB/GO53863

ADVOGADO: GUILHERME VILELA PATO REZENDE -
OAB/GO0036842

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo não conhecimento dos documentos juntados com as alegações finais e pela desaprovação das contas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo os pareceres técnico e ministerial, em **APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do diretório regional do Partido Social Liberal (PSL), referentes ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-70.2020.6.09.0056

ORIGEM: GUAPÓ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA -
OAB/GO0049609

ADVOGADO: PAULO ARTHUR BARBOSA DA SILVA -
OAB/GO4965600A

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

TERCEIRO INTERESSADO: REPUBLICANOS - ABADIA DE GOIAS - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA -
OAB/GO0037240A

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR -
OAB/GO0039439A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600390-18.2020.6.09.0047

ORIGEM: GUARANI DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 WALEX GUEDES FERREIRA DE MACEDO PREFEITO

ADVOGADO: PAULO CEZAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0033192

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARTINS FILHO -
OAB/GO0046315

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GUARANI - MDB,
PDT, DEM E PTB

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, apenas para afastar a condenação em multa, nos termos do voto do Relator.

Registre-se que o Juiz Alderico Rocha Santos participou da sessão de julgamento até este momento, em razão de queda na conexão de sua Internet.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601170-02.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADO: JEOVA ANTONIO NASCIMENTO JUNIOR

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR JEOVÁ ANTÔNIO NASCIMENTO JÚNIOR para a 2ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 1º/3/2021 a 28/2/2022, convalidando os atos praticados pelo servidor até a data do presente julgamento, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601115-51.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134 ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: SIMONE CONCEICAO CARDOSO MARQUEZ

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 2ª RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SIMONE CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUEZ, para a 134ª Zona

Eleitoral de Goiás, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 29/2/2021 a 28/2/2022, convalidando os atos praticados pela servidora até a data do presente julgamento, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601094-75.2020.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS GO

INTERESSADO: GUALBERTO GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 28/01/2021, no período vespertino, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de deferir o pedido de requisição do servidor Gualberto Garcia, do quadro efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MAPA, com lotação em Goiânia, para compor a força de trabalho na 7ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Caldas Novas, pelo período de 1(um) ano, por entender que o servidor em questão obedece aos critérios estabelecidos pela Resolução TSE nº 23.523/2017, "sendo a lotação do servidor no âmbito de jurisdição deste Tribunal". O Juiz Alderico Rocha Santos acompanhou o voto do Relator. O Juiz Altair Guerra da Costa proferiu voto oral divergente pelo indeferimento do pedido de requisição. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, facultou o uso da palavra ao Relator, mas o Juiz Átila Naves Amaral agradeceu Sua Excelência e dispensou a oportunidade de se manifestar, mantendo o voto nos termos em que proferido. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 4/3/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que está com vista dos autos, para a próxima sessão. Na sessão do dia 8/3/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior apresentou voto-vista por escrito no sentido de aderir à divergência inaugurada pelo Juiz Altair Guerra da Costa pelo indeferimento do pedido de requisição. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu novamente o Relator, Juiz Átila Naves Amaral, que manteve o voto conforme proferido. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto divergente. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior seria designado o Redator do acórdão, haja vista o Juiz Altair Guerra da Costa não mais integrar a Corte Eleitoral, porém, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior concordou em ser o Redator do Acórdão em

razão de ter proferido voto-vista por escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em indeferir o pedido de requisição do servidor Gualberto Garcia, nos termos do voto do Redator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Vencido o voto do Juiz Átila Naves Amaral, que foi acompanhado pelo Juiz Alderico Rocha Santos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600017-94.2021.6.09.0000

ORIGEM: ITAUCU – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAUCU GO

INTERESSADO: JULIANA PAIXAO SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA PAIXÃO SILVA** para atuar na 57ª Zona Eleitoral de Goiás, por 1 (um) ano, com fulcro no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600004-95.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADO: ANA ISABEL TELLES COSTA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ANA ISABEL TELLES COSTA** para atuar na 3ª Zona Eleitoral de Goiás, pelo período de 2/5/2021 a 1º/5/2022, com fulcro no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600005-80.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADO: MAYARA FLORISBELO DE MENEZES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MAYARA FLORISBELO DE MENEZES para atuar na 3ª Zona Eleitoral de Goiás, pelo período de 16/5/2021 a 15/5/2022, com fulcro no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

Por fim, o Desembargador Leandro Crispim indagou aos componentes da Corte Eleitoral e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para ser tratada e, não havendo, registrou agradecimentos a Deus e também agradeceu a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral, desejando uma boa semana a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:32**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **19ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 8 DE MARÇO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE